

CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP Fone - (14) 3009-5500



RESOLUÇÃO Nº 113 DE 11 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4830/2002, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução do Conselho Curador nº

38/2012;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador desta Fundação.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, conforme Anexo I, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2°. Revogar as Resoluções do Conselho Curador 55/2016, 57/2016, 73/2018 e 80/2019.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 11 de julho de 2023.

Marcos Roberto da Costa Garcia Presidente do Conselho Curador Gilson Gimenes Campos Membro do Conselho Curador

Gabriella Lucarelli Rocha Membro do Conselho Curador Michele Carla Ribeiro Correa Membro do Conselho Curador

Franly Regina Craveiro Membro do Conselho Curador Tatiane Bertocco da Silva Secretária do Conselho Curador



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP Fone - (14) 3009-5500



COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV

Anexo I - REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Nos termos do Art. 1º da Resolução do Conselho Curador da FUNPREV, nº 38/2012, o Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, com sede em Bauru - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, é órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política Anual de Investimentos e tem por objetivo funcionar como órgão consultivo sobre as decisões de investimentos e/ou movimentações financeiras da Fundação.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2°

O Comitê de Investimentos deve ser composto por 05 (cinco) servidores, ativos ou inativos, vinculados à Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto – DAE, Câmara Municipal de Bauru ou da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, com ensino superior completo, devidamente certificados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência Social – MPS ou órgão federal equivalente.

§ 1º

É obrigatória a participação de pelo menos um economista da FUNPREV como membro titular do Comitê de Investimentos, ressalvados apenas os períodos de férias do servidor designado.

§ 2°

Poderão ser designados membros suplentes para atuar nas ausências de membros titulares, devendo o titular comunicar sempre que possível a ausência com pelo menos dois dias de antecedência. Os membros suplentes deverão cumprir os



CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP
Fone - (14) 3009-5500



	Gerenciamento de Investimentos da Fundação nas reuniões do Comitê de Investimentos.
Art. 4°	É recomendável a participação do(s) economista(s) lotados no Núcleo de
§ 1°	A destituição de membros do Comitê de Investimentos dar-se-á automaticamente, após a ocorrência de três (3) faltas consecutivas em reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou cinco (5) alternadas, sem motivo justificado, devendo a vaga remanescente ser imediatamente preenchida na forma do art. 2°.
Art. 3°	Na hipótese de vacância, deverá ser indicado novo(s) membro(s), observando-se os incisos e parágrafos do artigo 2º deste Regimento Interno.
§ 7°	Com foco na gestão eficiente, consolidação das boas práticas, independência de atuação e segregação, fica estabelecido que os membros dos Conselhos Curador e Fiscal não poderão compor o Comitê de Investimentos.
§ 6°	A FUNPREV solicitará aos órgãos de lotação, por meio de ofício da Presidência, a liberação dos servidores designados para compor o Comitê, para participarem das reuniões ordinárias, extraordinárias, diligências e/ou estudos.
§ 5°	A quantidade dos membros do Comitê de Investimentos, que deverão possuir a certificação prevista no caput, deverá cumprir o disposto na legislação pertinente.
§ 4°	O Presidente da FUNPREV, indicará os membros do Comitê de Investimentos, designando o Presidente e o Secretário na Portaria de nomeação;
§ 3°	requisitos estabelecidos no caput. A composição do Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV deverá ser formalizada por meio de Portaria elaborada pela Presidência da FUNPREV;
	requisitos estabelecidos no caput

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

- **Art. 5º** São atribuições do Comitê de Investimentos:
 - I Analisar o cenário econômico, financeiro e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP Fone - (14) 3009-5500



patrimônio administrado pela Fundação;

- II Analisar os relatórios emitidos pela empresa de consultoria de investimentos contratada pela Fundação;
- III Analisar relatórios e demonstrativos elaborados pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação;
- IV Quando pertinente, participar de reuniões, com as instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;
- V Auxiliar na elaboração da Política Anual de Investimentos da Fundação com base em estudos, análises econômicas, financeiras e pareceres técnicos;
- VI Acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos da Fundação;
- VII Avaliar o desempenho da carteira de investimentos da Fundação de acordo com os parâmetros definidos na Política Anual de Investimentos;
- VIII Propor alterações na Política Anual de Investimentos da Fundação;
- IX Subsidiar o Conselho Curador nas decisões relativas à gestão dos recursos financeiros da Fundação;
- X Avaliar junto ao Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, preferencialmente de forma trimestral, o desempenho da carteira de investimentos, e quando necessário, propor alterações que sejam necessárias;

Parágrafo único:

O Comitê de Investimentos deve pautar suas sugestões baseado em suas competências e atribuições, e em conformidade com as Leis, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Termos de Ajustamento de Conduta e Política Anual de Investimentos, do Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência, Comissão de Valores Mobiliários, Ministério Público, Tribunal de Contas e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Fone – (14) 3009-5500



Art. 6°

O Comitê de Investimentos só poderá realizar análises referentes às aplicações financeiras da Fundação em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros, cujos gestores figurem entre os classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Asset´s por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais) e/ou demais critérios, todos definidos na Política Anual de Investimentos.

Parágrafo único:

Fica estabelecido, sem exceção, que toda recomendação do Comitê de Investimentos não deve ter nenhuma conotação e/ou preferência política, influências de instituições financeiras e afins, devendo ser estritamente embasadas em fundamentos, estudos e justificativas formais apresentadas para análise e posterior apreciação do Conselho Curador.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7°

O Comitê de Investimentos, que atua como órgão colegiado, deve se reunir ordinariamente, no mínimo, de forma quinzenal, presencial ou remotamente, de acordo com calendário aprovado por seus membros.

- I As reuniões extraordinárias devem ser convocadas pelo Presidente da FUNPREV e comunicadas pelo secretário do Comitê com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à celeridade em face dos movimentos do mercado financeiro.
- II O quórum mínimo de membros para a realização das reuniões do Comitê de Investimentos deve ser na forma de maioria simples, ou seja, metade mais um.
- III As datas e horários das reuniões de que trata o caput deste artigo devem ser divulgadas no portal institucional da Fundação.
- IV As reuniões do Comitê de Investimentos poderão ser acompanhadas por servidores ativos e inativos de todos os órgãos municipais e munícipes, desde que ocorra comunicação prévia à Funprev para fins de organização.



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP Fone – (14) 3009-5500



V - As recomendações do Comitê de Investimentos devem ser registradas em ata. Para toda análise que envolva novos investimentos, mudança de estratégia, movimentações de recursos, é obrigatória a abertura de procedimento administrativo.

Art. 8° Para a aprovação de qualquer matéria submetida ao Comitê de Investimentos, é necessário o voto favorável da maioria de seus membros, constando em ata as justificativas para as recomendações, inclusive sobre votos divergentes, se for o caso.

Art. 9° A pauta das reuniões do Comitê de Investimentos deve ser elaborada pelo secretário e comunicada aos seus membros com antecedência.

Art. 10 Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos deve ser lavrada a respectiva Ata, com indicação do número de ordem, data e local, membros presentes e relatos de manifestações.

Parágrafo único: A Ata deve ser elaborada durante as reuniões, lida e assinada ao seu final pelos membros presentes e divulgada no portal institucional da Fundação.

Art. 11 O Comitê de Investimentos deve solicitar à consultoria de investimentos contratada pela Fundação, sempre que necessário, as seguintes informações:

- I Análise sobre enquadramento na legislação vigente do produto proposto;
- II Análise de risco embutido no investimento, a saber: risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional;
- III Análise de possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade, obedecendo ao horizonte de investimento, baseado no passivo atuarial e meta atuarial, disposto na Política Anual de Investimentos e eventuais retificações, se necessárias, perfil de aversão a risco previamente definida;
- IV Análises sobre a existência de limites disponíveis para eventual alocação e/ou realocação observada a legislação vigente, considerando os investimentos já existentes na carteira de investimentos da Fundação.
- Art. 12 O Comitê de Investimentos deverá encaminhar as atas de suas reuniões à



CNPJ 46.139.960/0001-38 Rua Rio Branco nº 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP Fone - (14) 3009-5500



Presidência da Funprev para conhecimento e eventual manifestação, e posterior remessa ao Conselho Curador, a quem caberá deliberar acerca das decisões a serem tomadas.

- **Art. 13** Compete ao Secretário do Comitê de Investimentos:
 - I Preparar e distribuir a pauta de reuniões;
 - II Secretariar as reuniões;
 - III Elaborar a Ata das reuniões;
 - IV Organizar e manter em pasta própria do Comitê de Investimentos toda a documentação relativa às atividades desenvolvidas;
 - V Acompanhar as pendências, conclusões e encaminhamentos do Comitê de Investimentos;
 - VI Divulgar agenda das reuniões no portal institucional da Fundação.

Bauru, 18 de maio de 2023.

Alexandre Fructuoso da Costa Presidente do Comitê de Investimentos Sérgio Ricardo Corrêa Alberto Membro do Comitê de Investimentos

Antonio Carlos Batista Martinez Membro do Comitê de Investimentos Eduardo de Almeida Membro do Comitê de Investimentos

Diogo Nunes Pereira Secretário do Comitê de Investimentos